



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivo na Lei Complementar nº 37, de 23 de Julho de 2009.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º no art. 44 da Lei Complementar nº 37, de 23 de Julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 [...]

*§ 3º Excepcionalmente, quando a escola não se enquadrar ao caput deste Artigo, poderá ser concedida gratificação de 15% ao profissional de educação que comprovar estar residindo numa distância entre 04 (quatro) a 10 (dez) quilômetros da escola, e gratificação de 25% se a distância for acima dos 10 (dez) quilômetros da escola, sendo os percentuais calculados sobre o vencimento da Classe A do Nível 01.*

[...]

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 37, de 23 de Julho de 2009, permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ramada/RS, 11 de Dezembro de 2018.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

Marinez de Lima Rubert

Secretária Municipal de Administração